LEI - Nº 5397/2025.

Ementa: Institui a Política Pública Municipal de Incentivo à Cultura, Arte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída no município de Paulista a Política Pública Municipal de Incentivo à Cultura, Arte e Lazer, com o objetivo de promover ações que estimulem o acesso, a valorização e a produção cultural e artística, bem como o desenvolvimento de espaços e atividades de lazer para a população.

Art. 2° A Política Pública prevista no artigo anterior deverá ser implementada por meio de:

I. Parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais (ONGs), e com os Governos Estaduais e Federais;
II. Promoção de editais públicos para incentivo à produção cultural e artística local;
III. Apoio financeiro ou logístico a projetos, eventos e iniciativas culturais e de lazer que beneficiem a comunidade;
IV. Criação ou requalificação de espaços destinados à prática de atividades culturais, artísticas e de lazer, como teatros, centros culturais, praças, parques e outros equipamentos públicos.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° O Poder Executivo poderá:

I. Firmar termos de cooperação técnica e financeira com entes públicos ou privados para a execução das ações previstas nesta lei;
II. Celebrar convênios com entidades culturais, educacionais e esportivas visando à implementação de projetos no âmbito desta política pública;
III. Buscar recursos junto a fundos estaduais, federais e internacionais para viabilizar a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 26 de fevereiro de 2025.

Severino Ramos de Santana
Prefeito

Lei de propositura da Vereador Fabiano Paz